



MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 – Oriundo ao Pregão Eletrônico nº 001/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO E POSTO NV COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede Praça Getúlio Vargas, nº 72, Riachuelo/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.897/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **PETERSON DANTAS ARAÚJO**; e **POSTO NV COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI**, sediado na Rodovia SE 160 S/N KM4, inscrita no CNPJ nº 19.686.599/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SÔNIA FEITOSA DE MENEZES**, tem justo e acordado entre si o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo atualizada a seguir pela contratada, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, do Contrato original, de acordo com os preços unitários ajustados de Julho a Novembro de 2021, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Unid.	Valor unit. Do 1º Termo Aditivo (R\$)	Valor total inicial (R\$)	Acréscimo (R\$) de Julho/Novembro	Valor unit. Atual (R\$)
1	Gasolina Comum - Petrobras	LTS	5,92	189.400,00	.0,79	6,71
2	Óleo diesel S-10 - Petrobras	LTS	4,88	904.800,00	0,72	5,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato foi celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo atualizada a seguir pela contratada, sendo alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, do Contrato original, de acordo com os preços unitários ajustados de Julho a Novembro de 2021, conforme tabela a seguir:

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO


2.1. Art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

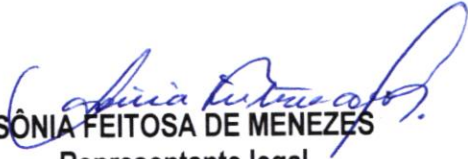
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Riachuelo/SE, 01 de dezembro de 2021.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
Gestor do Município
Pela contratante


SÔNIA FEITOSA DE MENEZES
Representante legal
Pela contratada

TESTEMUNHAS — Edvaneis Rizzo dos Santos
600 840 225-15
- Elisângela J. Leite
722 744 50544